

ave

# Constituintes aprovam a aposentadoria proporcional

FOLHA DE S. PAULO

## COMO VOTARAM OS CONSTITUINTES

412 SIM

### Aposentadoria proporcional

Abigail Feitosa (PSB-BA), Adival Gomes (PMDB-SE), Adauto Pereira (PDS-PB), Ademir Andrade (PSB-PA), Adhemar de Barros Filho (PDT-SP), Adolfo Oliveira (PL-RJ), Adilson Horita (PDS-RS), Adilson de Barros (PDS-CE), Adilson Neves (PMDB-MG), Afonso Camargo (PTB-PR), Alano Azeite (PFL-RJ), Agostinho Almeida (PMDB-PA), Agripino de Oliveira Lima (PFL-SP), Airton Sandoval (PMDB-SP), Albérico Cordeiro (PFL-AL), Aleni Guerra (PFL-PR), Aldo Arantes (PC do B-GO), Alécio Dias (PFL-AC), Alexandre Costa (PFL-MA), Aloisio Vasconcelos (PMDB-MG), Aloisio Teixeira (PMDB-RJ), Aluizio Bezerra (PMDB-AC), Aluizio Campos (PMDB-PE), Alvaro Antônio (PMDB-MG), Alvaro Valle (PL-RJ), Alysson Buitrago (PFL-MG), Amândio Netto (PDS-RJ), Amory Muller (PDT-RS), Amílcar Moreira (PMDB-PA), Anna Maria Rattes (PMDB-RJ), Aníbal Barcellos (PFL-AP), Antero de Barros (PMDB-MT), Antônio Câmara (PMDB-RN), Antônio Carlos Franco (PMDB-SE), Antônio Carlos Konder Reis (PDS-SC), Antônio Carlos Mendes Thome (PFL-SP), Antônio de Jesus (PMDB-GO), Antônio Ferreira (PFL-AL), Antonio Maria (PMDB-PB), Antonio Salim Curiani (PDS-SP), Antonio Ueno (PFL-PR), Arnaldo Faria de Sá (sem partido-SP), Arnaldo Moraes (PMDB-PA), Arnold Fioravante (PDS-SP), Arnaldo de Oliveira (PMDB-RJ), Artur Werner (PDS-SC), Artur da Távola (PMDB-RJ), Asdrubal Bentes (PMDB-PA), Assis Carneiro (PFL-RO), Atilio Lira (PFL-PI), Augusto Carvalho (PCB-DF), Benedito Monteiro (PTB-PA), Benedita da Silva (PT-RJ), Benito Gama (PFL-BA), Beth Azize (PSB-AM), Bezerra de Melo (PMDB-CE), Bocayuva Cunha (PDT-RJ), Bonifácio de Andrada (PDS-MG), Bosco França (PMDB-SE), Bráulio Monteiro (PDT-RJ), Cardoso Alves (PMDB-SP), Carlos Alberto Cód (PDT-RJ), Carlos Benevides (PMDB-CE), Carlos Cardinal (PDT-RS), Carlos Chiorini (PFL-RS), Carlos Colla (sem partido-MG), Carlos Mosconi (sem partido-MG), Carlos Sant'Anna (PMDB-BA), Carrêl Invernizzi (PTB-AM), Cassio Cunha Lima (PMDB-PB), Célio de Castro (sem partido-MG), Celso Dourado (PMDB-BA), César Cals Neto (PDS-CE), César Maia (PDT-RJ), Chagas Duarte (PFL-RR), Chagas Rodrigues (PMDB-PI), Chico Humberto (PDT-MG), Christóvam Chiaradia (PFL-MG), Cid Sabóia de Carvalho (PMDB-CE), Cláudio Avila (PFL-SC), Cleonândio Fonseca (PFL-SE), Costa Ferreira (PFL-MA), Cristina Tavares (sem partido-PE), Cunha Bueno (PDS-SP), Darcy Delato (PMDB-PR), Darcy Pozza (PDS-RS), Dasso Coimbra (PMDB-GO), Alvaro Valle (PFL-BA), Dalberto Amador (PMDB-SP), Denisar Arnesto (PMDB-RJ), Dionísio Dal Prá (PFL-PR), Dionísio Hope (PFL-PA), Dirceu Carneiro (PMDB-SC), Divaldo Suruyá (PFL-AL), Djeneil Gonçalves (PMDB-SE), Domingos Juvenil (PMDB-PA), Domingos Leonelli (PMDB-BA), Doretto Campanari (PMDB-SP), Edésio Farias (PDT-RJ), Edison Lobão (PFL-MA), Edivaldo Holanda (PFL-MA), Edvaldo Motta (PMDB-PB), Edna Tavares (PFL-PB), Edmilson Valentim (PC do B-RJ), Eduardo Borlín (PC do B-AL), Eduardo Jorge (PT-SP), Elias Murad (PTB-MG), Elyseu Rodrigues (PFL-MG), Evandro Vieira (PFL-RO), Erildo Trindade (PFL-AP), Erico Paganaro (PFL-RS), Eunice Michies (PFL-AM), Evandro Gonçalves (PFL-PB), Ezequiel (PFL-AM), Fábio Feldmann (PMDB-SP), Fábio Rauhnhalt (PTB-RJ), Farabullini Júnior (PTB-SP), Felipe Mendes (PDS-PI), Feres Nader (PDT-RJ), Fernando Cunha (PMDB-GO), Fernando Gasparian (PMDB-SP), Fernando Gomes (PMDB-BA), Fernando Lyra (sem partido-PE), Fernando Santana (PCB-BA), Fernando Velasco (PMDB-PA), Firmo de Castro (PMDB-CE), Flávio Palmier da Veiga (PMDB-RJ), Flávio Rocha (PFL-RN), Flavston Fernandes (PT-SP), Floriano Paiva (PDT-RS), Franca Teixeira (PMDB-BA), Francisco de Assis (PMDB-PR), Francisco Carneiro (PMDB-DF), Francisco Diógenes (PDS-AC), Francisco Kuster (PMDB-SC), Francisco Pinto (PMDB-BA), Francisco Rollemberg (PMDB-SE), Francisco Rossi (PTB-SP), Furtado Leite (PFL-CE), Gândi Jamil (PFL-MS), Gastone Righi (PTB-SP), Genesaldo Correia (PMDB-BA), Genésio Bernardino (PMDB-MG), Geovani Borges (PFL-AP), Geraldo Alcim Filho (PMDB-SP), Geraldo Campos (PMDB-DF), Gerardo Fleming (PMDB-AC), Gerson Marcondes (PMDB-SP), Gidel Dantas (PMDB-CE), Gonzaga (PMDB-RJ), Governador Falcão (PFL-AL), Gomeide Milhomem (PT-SP), Gustavo de Faria (PMDB-RJ), Harlan Godinho (PMDB-PE), Haroldo Lima (PC do B-BA), Haroldo Sabóia (PMDB-MA), Hélio Costa (PMDB-MG), Hélio Maranhão (PMDB-ES), Hélio Rosas (PMDB-SP), Henrique Córdova (PDS-SC), Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), Heráclito Fortes (PMDB-PI), Hermes Zanetti (PMDB-RS), Homero Santos (PFL-MG), Humberto Lucena (PMDB-PB), Humberto Souto (PFL-MG), Ibero Ferreira (PFL-RN), Inocêncio Rodrigues (PMDB-RS), Irani Saravali (PMDB-GO), Irineu de Jesus (PFL-SP), Ismael de Jesus (PMDB-RN), Itamar Franco (sem partido-MG), Ivo Ceradino (PMDB-MS), Ivo Lech (PMDB-RS), Ivo Mainard (PMDB-RS), Jairo Azi (PFL-BA), Jairo Carneiro (PFL-BA), Jallés Fontoura (PFL-GO), Jamil Haddad (PFL-RJ), Jarbas Passarinho (PDS-PA), Jayme Fallarin (PTB-SP), Jayme Santana (PFL-MA), Jesualdo Cavalcanti (PFL-PI), Jesus Tajra (PFL-PI), João Agripino (PMDB-PB), João Carlos Bacelar (PMDB-BA), João Castelo (PDS-MA), João da Mata (PFL-PB), João de Deus Antunes (PFL-RS), João Lobo (PFL-PI), João Nandi (PMDB-GO), João Paulo (PT-MG), João Ranzh (PMDB-SP), Joaquim Benedito (PFL-SP), Joaquim Herculano (PFL-RO), João Maria, Joaquim Suenza (PTB-MT), Jofran Frejat (PFL-DF), Jonas Pinheiro (PFL-MT), Jorge Arbage (PDS-PA), Jorge Hage (PMDB-BA), Jorge Leite (PMDB-RJ), Jorge Medauar (PMDB-BA), Jorge Uequed (PMDB-RS), Jorge Vianna (PMDB-BA), José Agripino (PFL-RN), José Camargo (PFL-SP), José Carlos Coutinho (PL-RJ), José Carlos Grecco (PMDB-SP), José Carlos Martinez (PMDB-PR), José Carlos Sabóia (PDS-MA), José Costa (sem partido-AL), José da Conceição (PMDB-MG), José Dutra (PMDB-AM), José Elias (PTB-MS), José Fernando (PDT-AM), José Genalino (PT-SP), José Luiz de Sá (PFL-RJ), José Maranhão (PMDB-PB), José Maria Eymol (PDS-SP), José Maurício (PDT-RJ), José Melo (PMDB-AC), José Mendonça Bezerra (PFL-PE), José Moura (PFL-PE), José Paulo Bisol (PMDB-RS), José Queiroz (PFL-SE), José Santana de Vasconcelos (PFL-MG), José Tavares (PMDB-PR), José Teixeira (PFL-MA), José Thomaz Nonô (PFL-AL), José Tinoco (PFL-PE), José Viana (PMDB-RJ), Jovanni Moacir (PMDB-PB), Jovanni Antunes (PDT-RJ), Júlio Campos (PFL-MT), Júlio Costamilan (PMDB-RS), Jurely Magalhães (PMDB-BA), Kaysi Iha (PMDB-SP), Lael Varella (PFL-MG), Leite Chaves (PMDB-PR), Lélis Souza (PMDB-RS), Leopoldo Bessone (PMDB-MG), Leopoldo Peres (PMDB-AM), Leur Lomanto (PFL-BA), Levy Dias (PFL-MS), Lésio Sathler (PMDB-ES), Lídice da Mata (PC do B-BA), Lourenberg Nunes Rocha (PTB-MT), Lourival Baptista (PFL-SE), Lúcia Braga (PFL-BA), Lúcia Alcântara (PFL-CE), Lúcia Freire (PMDB-RJ), Lúcia Guashken (PT-SP), Luis Inácio Lula da Silva (PT-SP), Luis Marquês (PFL-CE), Luis Salazar (PDT-RJ), Lynderson Maciel (PDT-RJ), Maguila Vilela (PMDB-GO), Manoel Castro (PFL-BA), Manoel Moreira (PMDB-SP), Manoel Ribeiro (PMDB-PA), Manoel de Lacerda (PMDB-PE), Manoel Carlos (PMDB-BA), Márcia Kubitschek (PMDB-DF), Márcio Braga (PMDB-RJ), Márcio Lacerda (PMDB-MT), Marco Maciel (PFL-PE), Marcos Queiroz (PMDB-PE), Maria de Lourdes Abadio (PFL-DF), Maria Lúcia (PMDB-AC), Mário Assad (PFL-MG), Mário de Oliveira (PMDB-MG), Mário Mota (PDT-AC), Marizete Pinto (PMDB-RS), Marizete Pinheiro (PMDB-PR), Maurício Camp (PFL-MG), Maurício Correa (PDT-DF), Maurício Fret (PMDB-PR), Maurício Nasser (PMDB-PR), Maurício Pádua (PMDB-MG), Maurício Ferreira Lima (PMDB-PE), Mauro Benevides (PMDB-CE), Mauro Borges (PDS-GO), Mauro Campos (sem partido-MG), Mauro Sampaio (PMDB-CE), Meira Filho (PMDB-DF), Mendes Botelho (PTB-SP), Mendes Canale (PMDB-MS), Mendes Ribeiro (PMDB-RS), Messias Soares (PTB-RJ), Michel Temer (PMDB-SP), Milton Barbosa (PMDB-BA), Milton Lima (PMDB-MG), Milton Reis (PMDB-MG), Miradino Gomes (PMDB-BA), Miro Teixeira (PMDB-RJ), Moisés São Thiago (PDT-CE), Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR), Mussa Dames (PFL-PI), Myrtilon Portella (PDS-PI), Nabor Júnior (PMDB-AC), Naphthali Alves de Souza (PMDB-GO), Narciso Mendes (PDS-AC), Nelson Aguiar (PDT-ES), Nelson Carneiro (PMDB-RJ), Nelson Sabrá (PFL-RJ), Nelson Friedrich (PMDB-PR), Nestor Duarte (PMDB-BA), Ney Maranhão (PMB-PE), Nilson Gibson (PMDB-PE), Nion Albernaz (PMDB-GO), Noel de Carvalho (PDT-RJ), Octávio Elílio (sem partido-MG), Odécir Soares (PFL-RO), Olavo Feres (PMDB-RO), Olívio Dutra (PFL-RO), Osvaldo Bezerra (PFL-CE), Orlando Pacheco (PFL-SC), Osmar Leitão (PFL-RJ), Osmir Lima (PMDB-AC), Osvaldo Rebouças (PMDB-CE), Osvaldo Bender (PDS-RS), Osvaldo Macedo (PMDB-PR), Osvaldo Sobrinho (PTB-MT), Osvaldo Almeida (PL-RJ), Osvaldo Trevisan (PMDB-PR), Otomar Pinto (PMDB-RR), Poes de Andrade (PMDB-CE), Paulo Delgado (PT-MG), Paulo Mincaroni (PMDB-RS), Paulo Palm (PT-RS), Paulo Ramos (PMDB-RJ), Paulo Roberto (PMDB-PA), Paulo Roberto Cunha (PDS-GO), Paulo Zazur (PMDB-SP), Pedro Canedo (PFL-GO), Pedro Caslin (PFL-ES), Percival Muniz (PMDB-MT), Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP), Plínio Martins (PMDB-MS), Pompeu de Sousa (PMDB-DF), Rachid Saldanha Derzi (PMDB-MS), Raimundo Lira (PMDB-PB), Raquel Cândido (PFL-RO), Raquel Capiberibe (PSB-AP), Raul Belém (PMDB-MG), Raul Ferraz (PMDB-BA), Renan Calheiros (PMDB-AL), Renato Johnson (PMDB-PR), Renato Vianna (PMDB-SC), Rita Camata (PMDB-ES), Roberto Augusto (PTB-RJ), Roberto Balduino (PDS-GO), Roberto Freire (PCB-PE), Roberto Jefferson (PTB-RJ), Roberto Torres (PFL-AL), Roberto Vital (PMDB-MG), Roberto Marinho (PMDB-SP), Rodrigues Palma (PTB-MT), Ronaldo Arogo (PMDB-RO), Ronaldo Carvalho (PMDB-MG), Ronaldo César Coelho (PMDB-RJ), Ronan Tito (PMDB-MG), Ronaro Corrêa (PFL-MG), Rose de Freitas (PMDB-ES), Rospide Netto (PMDB-RS), Rubem Medina (PFL-RJ), Ruben Figueiró (PMDB-MS), Ruy Bacelar (PMDB-BA), Ruy Nadel (PMDB-RS), Sadie Hauache (PFL-AM), Samir Achdo (PMDB-SP), Sandra Cavalcanti (PFL-RJ), Saulo Queiroz (PFL-MS), Sérgio Brito (PFL-BA), Sérgio Spada (PMDB-PR), Signorini Seixas (PMDB-DF), Silvio Abreu (PMDB-MG), Simão Sessim (PFL-RJ), Siqueira Campos (PDS-GO), Solon Borges dos Reis (PTB-SP), Sotero Cunha (PDS-RJ), Stelio Dias (PFL-ES), Tadeu França (sem partido-PR), Telmo Kirst (PDS-RS), Theodoro Mendes (PMDB-SP), Tito Costa (PMDB-SP), Ubiratan Aguiar (PMDB-CE), Ubiratan Spinelli (PDS-MT), Uldirico Pinto (PMDB-BA), Valmir Campelo (PFL-DF), Valtair Pereira (PMDB-MS), Vasco Alves (sem partido-ES), Vicente Rogo (PMDB-RS), Victor Faccioni (PFL-RJ), Victor Fontana (PFL-SC), Victor Trovati (PFL-MA), Vilson Souza (PMDB-SC), Virgo Rando (PMDB-RN), Vinicius Consonção (PFL-AL), Virgílio Golassi (PDS-MG), Virgílio Guimarães (PT-MG), Vitor Buati (PT-ES), Vivaldo Barbosa (PDT-RJ), Vladimir Palmeira (PT-RJ), Waldeck Ornelas (PFL-BA), Waldir Pugliesi (PMDB-PR), Wilma Maia (PDS-RN), Wilson Campos (PMDB-PE), Ziza Valadares (sem partido-MG)

NÃO 61

Adroaldo Strack (PDT-RS), Alexandre Puzyna (PMDB-SC), Alfredo Campos (PMDB-MG), Almir Gabriel (PMDB-PA), Aloisio Chaves (PFL-PA), Angelo Magalhães (PFL-BA), Antônio Brito (PMDB-RS), Antonio Gaspar (PMDB-MA), Antonio Perosa (PMDB-SP), Arnaldo Martins (PMDB-RO), Bernardo Cabral (PMDB-BA), Virgílio (PDS-CE), Diana Canabrava (PMDB-MG), Dalfim Netto (PDS-SP), Dirca Tutu Quadros (PTB-SP), Eduardo Moreira (PMDB-MG), Egídio Ferreira Lima (PMDB-PE), Euclides Scalco (PMDB-PR), Expedito Machado (PMDB-CE), Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE), Francisco Benjamim (PFL-BA), Francisco Dornelles (PFL-RJ), Geovani Amarante (PMDB-SC), Gerson Camata (PMDB-ES), Gilson Machado (PFL-PE), Hilário Braun (PMDB-RS), Israel Pinheiro Lima (PMDB-MG), Ivo Vanderlinde (PMDB-SC), Jessé Freire (PFL-RN), José Góes (PMDB-BA), João Machado, Rollemberg (PFL-SE), Joaquim Francisco (PFL-RJ), Jorge Barnhausen (PFL-SC), José Fogaça (PMDB-RS), José Geraldo (PMDB-MG), José Guedes (PMDB-RO), José Jorge (PFL-PE), José Lins (PFL-CE), José Richa (PMDB-PR), José Ulisses de Oliveira (PMDB-MG), Luis Roberto Ponte (PMDB-RS), Luiz Sayer (PMDB-GO), Marcos Lima (PMDB-MG), Mário Covas (PMDB-SP), Mello Reis (PDS-MG), Messias Góes (PFL-SE), Nelson Jobim (PMDB-RS), Nelson Wedekin (PMDB-MG), Nilso Sguaratti (PMDB-PR), Oscar Correia (PFL-MG), Osvaldo Coelho (PFL-PE), Pimenta da Veiga (sem partido-MG), Raimundo Bezerra (PMDB-CE), Ricardo Fiuza (PFL-PE), Roberto Brandt (sem partido-MG), Santeiro Furtado (PMDB-PR), Sérgio Werneck (PMDB-MG), Severo Gomes (PMDB-SP), Virgíldio de Senna (PMDB-BA), Wagner Logo (PMDB-MA), Wilson Martins (PMDB-MS)

Érildo Tinoco (PFL-BA), Gil César (PMDB-MG), João Calmon (PMDB-ES), Luís Eduardo (PFL-BA), Luís Alberto Rodrigues (PMDB-MG), Luiz Viana (PMDB-BA), Poes Landim (PFL-PI), Raimundo Rezende (PMDB-MG), Rosa Prata (PMDB-MG), Ulysses Guimarães (PMDB-SP)

ABSTENÇÕES 10

AUSENTES 76

Alfê Domingos (PFL-SP), Airton Cordeiro (PDT-PR), Alarico Abib (PMDB-PR), Albano Franco (PMDB-SE), Alêrcio Filho (PMDB-MA), Álvaro Pacheco (PFL-PI), Arnaldo Prieto (PFL-RS), Áureo Mello (PMDB-AM), Basílio Villani (PMDB-PR), Celo Pompeu (PMDB-SP), Carlos Alberto (PTB-RN), Carlos de Carli (PMDB-AM), Carlos Vinagre (PMDB-PA), Chagas Neto (PMDB-RO), Cid Carvalho (PMDB-MA), Délio Braz (PMDB-GO), Eliezer Moreira (PFL-MA), Ervin Bonkoski (sem partido-PR), Ezevaldo Nogueira (PFL-CE), Fausto Fernandes (PMDB-PA), Fausto Rocha (PFL-SP), Felipe Chaidô (PMDB-SE), Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP), Francisco Coelho (PFL-MA), Francisco Sales (PMDB-RO), Gabriel Guerra (PMDB-PA), Gerardo Bulhões (PMDB-AL), Gerardo Melo (PMDB-PE), Gerson Peres (PDS-PA), Hélio Duque (PMDB-PR), Ibsen Pinheiro (PMDB-RS), Inocêncio Oliveira (PFL-PE), Irapuan Costa Júnior (PMDB-GO), Jaci Scanagatta (PFL-PR), João Alves (PFL-BA), João Cunha (PDT-SP), João Herrmann Neto (PMDB-SP), João Meneses (PFL-PA), Jonival Lucas (PFL-BA), José Carlos Vasconcelos (PMDB-PE), José Egrégio (PTB-SP), José Freire (PMDB-GO), José Ignácio (PMDB-RS), José Lourenço (PFL-BA), José Luiz Melo (PDS-PI), José Serra (PMDB-SP), Lavoisier Maia (PFL-PE), Lúcia Vânia (PMDB-GO), Maluly Neto (PFL-SP), Manuel Viana (PMDB-CE), Marcondes Gadelha (PFL-PB), Mário Bouchardet (PMDB-MG), Mário Lima (PMDB-BA), Mattias Leão (PMDB-PR), Mauro Miranda (PMDB-GO), Max Rosenmann (PMDB-PR), Melo Freire (PMDB-MG), Moisés Pimentel (PMDB-CE), Nelson Seixas (PDT-SP), Nyder Barbosa (PMDB-ES), Onofre Corrêa (PMDB-MA), Paulo Macrini (PMDB-SC), Paulo Marques (PFL-PE), Paulo Pimentel (PFL-PA), Paulo Sérgio (PMDB-BA), Renato Bezerra (PMDB-PR), Ricardo Iaz (PFL-SP), Rita Furtado (PFL-RO), Roberto Campos (PDS-MT), Roberto D'Ávila (PDT-RJ), Roberto Rollemberg (PMDB-SP), Rubem Branquinho (PMDB-AC), Ruberval Piloto (PDS-SC), Sotialat Carvalho (PFL-PE), Teotônio Vilela Filho (PMDB-AL), Vieira da Silva (PDS-SC), Virgílio Távora (PDS-CE), Walmar de Luca

Da Sucursal de Brasília



Por 412 votos a 61, com 10 abstenções, os constituintes introduziram no texto do acordo votado na véspera a figura da aposentadoria proporcional, já existente na atual legislação, mas somente para o homem. A partir da promulgação da nova Carta, o homem poderá requerer aposentadoria aos 30 anos de serviço, recebendo benefícios proporcionais ao período em que contribuiu. Os 30 anos, por exemplo, correspondem a 82% da aposentadoria integral. A mulher, pelo novo texto, poderá requerer a proporcionalidade aos 25 anos de trabalho. O direito será estendido aos servidores públicos.

O plenário manteve os atuais limites de idade e tempo de serviço para a aposentadoria. Os homens poderão se aposentar, recebendo recursos da Previdência Social, aos 65 anos de idade ou após 35 anos de trabalho e as mulheres aos 60 anos de idade ou 30 de serviço. Por 307 votos a 138, com 17 abstenções, foi derrotada proposta das deputadas Beth Azize (PSB-AM), Sadie Hauache (PFL-AM), Lúcia Braga (PFL-PB), Rose de Freitas (PMDB-ES) e do deputado Del Bosco Amaral (PMDB-SP) que diminuía em cinco anos o tempo de serviço antes da aposentadoria, tanto para homens quanto para mulheres.

O plenário manteve ainda a aposentadoria para professores aos trinta anos de efetivo exercício da profissão e 25 anos para a professora. O texto define, no entanto, que este benefício atingirá somente pro-

fessores do primeiro e segundo grau.

**Cálculo**  
Foi modificado o cálculo do valor da aposentadoria. Atualmente, consideram-se os salários dos últimos 36 meses, sendo que os 24 primeiros são corrigidos com base em uma tabela da Previdência, enquanto os 12 restantes não têm correção. Pelo novo mecanismo, todos os 36 salários serão corrigidos pela OTN mensal. "É a forma de preservar o valor real da aposentadoria", afirmou o deputado Arnaldo Faria de Sá (sem partido-SP), um dos autores do texto, ao lado do senador Almir Gabriel (PMDB-PA).

Os aposentados e pensionistas também passam a receber a "gratificação natalina", ou 13º. Atualmente, existe um abono correspondente à média dos 12 benefícios do ano, sem correção. A nova Carta determina que o valor será igual ao de dezembro.

Ficou definido que as pensões por morte passarão a ser equivalentes à aposentadoria que o segurado recebia. Pela lei atual, o pensionista recebe 60% do valor da aposentadoria. A pensão passa a ser paga também ao homem cuja mulher contribuinte falecer.

**Assistência**  
Ao final da sessão de ontem, o plenário aprovou um texto de acordo para a Assistência Social, determinando que o Poder público garantirá um salário mínimo por mês a deficientes físicos e idosos, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção. Os recursos serão definidos no orçamento de seguridade social aprovado pelo Congresso Nacional.

Hoje, o plenário votará o capítulo da Educação, ainda dentro da Ordem Social.



Parlamentares comemoram a vitória da emenda da aposentadoria proporcional

## Veja o que muda na aposentadoria

**Cálculo de aposentadoria:** atualmente, é feito com base nos 36 últimos salários, mas os 24 primeiros são corrigidos por meio de uma tabela da Previdência, enquanto, os 12 seguintes não têm correção. A nova Constituição determina que o cálculo seja feito sobre os 36 últimos salários, corrigidos pela OTN de cada mês.

**Pensão:** passa a ser igual ao valor da aposentadoria. Atualmente, a pensão equivale a 60% da aposentadoria. Pela nova Carta, o homem também poderá receber a pensão da mulher contribuinte, após seu falecimento.

**13º para aposentados:** passa a existir. A atual legislação garante um abono correspondente à média aritmética dos benefícios dos 12 meses, sem correção.

**Idade e tempo de trabalho para aposentadoria:** foram mantidas as atuais regras. O homem, aos 65 anos de idade, e a mulher aos 60 poderá se aposentar. Por tempo de serviço, os limites são de 35 anos para o homem e 30 para a mulher.

**Aposentadoria proporcional:** o homem poderá requisitá-la após 30 anos de trabalho, recebendo vencimentos proporcionais ao período em que contribuiu. Este mecanismo existe hoje. A inovação está na inclusão da mulher no dispositivo. Ela poderá requerer a proporcionalidade aos 25 anos de serviço.

**Dona de casa:** passa a ter o direito de contribuir para a Previdência e aposentar-se.

**Professores:** os homens poderão se aposentar aos 30 anos de serviço e a mulher aos 25, como ocorre atualmente. Os professores universitários, pela nova Constituição, perdem o direito de se aposentar nestes prazos, acompanhando o estabelecimento para os demais trabalhadores.

**Trabalhadores rurais:** homens poderão se aposentar aos 60 anos de idade e mulheres aos 55, recebendo pelo menos, um salário-mínimo. Hoje recebe meio salário-mínimo.

**Benefício mínimo:** o menor benefício será o salário-mínimo, que passa a ser fixado pelo Congresso Nacional.

## O que foi aprovado

**Título VIII**  
Da Ordem Social  
Capítulo II  
Da Seguridade Social  
Seção II  
Da Previdência Social

Art. 233 — Os planos da previdência social, mediante contribuição, atenderão, nos termos da lei:  
I — cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, inclusive os resultantes de acidentes de trabalho, velhice e reclusão;  
II — ajuda à manutenção dos dependentes dos segurados de baixa renda;  
III — proteção à maternidade, notadamente à gestante;  
IV — proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;  
V — pensão devida por morte, do segurado de ambos os sexos, ao cônjuge ou companheiro dependentes, obedecido o disposto no parágrafo 4º deste artigo, e no art. 235.  
Parágrafo 1º — Qualquer cidadão poderá participar dos benefícios da previdência social, mediante contribuição na forma dos planos previdenciários.  
Parágrafo 2º — É assegurado o reajustamento dos benefícios, de modo a preservar em caráter permanente, o seu valor real, conforme critérios definidos em lei.  
Parágrafo 3º — Todos os salários de contribuição considerados no cálculo de benefício serão corrigidos monetariamente.  
Parágrafo 4º — Nenhum benefício de prestação continuada terá valor mensal inferior ao salário mínimo.  
Parágrafo 5º — A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor do provento do mês de dezembro de cada ano.  
Parágrafo 6º — A previdência social manterá seguro coletivo, de caráter complementar e facultativo, custeado por contribuições adicionais.  
Parágrafo 7º — Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios.  
Art. 234 — É vedada subordinação, auxílio ou incentivo contributivo às entidades de previdência privada com fins lucrativos.  
Art. 235 — É assegurada a aposentadoria, nos termos da lei, calculando-se a concessão do benefício sobre a média dos trinta e seis últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente mês a mês e comprovada a regularidade dos reajustes dos salários de contribuição de modo a preservar seus valores reais e obedecidas as seguintes condições:  
I — aos sessenta e cinco anos de idade, para o

homem, e aos sessenta, para a mulher, reduzido em cinco anos, o limite de idade para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exercam as atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.  
II — após trinta e cinco anos de trabalho, o homem, e após trinta, à mulher, ou tempo inferior por exercício de trabalhos sob condições especiais, prejudiciais à saúde ou integridade física, definidos em lei.  
III — após trinta anos ao professor e vinte e cinco anos à professora, por efetivo exercício de função de magistério de primeiro e segundo grau.  
IV — a aposentadoria proporcional após 30 anos de trabalho ao homem e após 25 à mulher.  
Parágrafo Único — Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social compensar-se-ão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.  
Seção III  
Da Assistência Social  
Art. 237 — A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivo:  
I — a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;  
II — o amparo às crianças e adolescentes carentes;  
III — a promoção da integração ao mercado de trabalho;  
IV — a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;  
V — a garantia, na forma da lei, de um salário mínimo de benefício mensal à toda e qualquer portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção.  
Art. 238 — As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social e da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:  
I — descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação das normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, entidades beneficentes e da assistência social.  
II — participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.